



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GAB. DEP. LEAL JÚNIOR**

LIDO NO EXPEDIENTE

Em: 10/02/2009

PROJETO DE LEI Nº 03 10 DE FEVEREIRO DE 2009

Reconhece de utilidade pública o Conselho Comunitário da Alegria, Torrões, Humaitá e Cantinho Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Assembléia legislativa aprova e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o Conselho Comunitário da Alegria, Torrões, Humaitá e Cantinho Sul, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.381.854/0001-77, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Teresina - PI, Estrada da Alegria, TER 125, Balneário Alegria, KM 13.

Parágrafo Único - O Conselho Comunitário da Alegria, Torrões, Humaitá e Cantinho Sul, fundado em 21 de abril de 2006, tem como objetivo principal atuar na defesa de melhores condições de vida para as comunidades que representa.

Art. 2º - À entidade que trata o caput do art. 1º ficam assegurados os direitos e vantagens de legislação em vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO PIAUÍ, 09 DE FEVEREIRO DE 2009.**


LEAL JUNIOR
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O Conselho Comunitário da Alegria, Torrões, Humaitá e Cantinho Sul, fundado em 21 de abril de 2006, é pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.381.854/0001-77, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Teresina - PI, Estrada da Alegria, TER 125, Balneário Alegria, KM 13.

O Conselho Comunitário da Alegria, Torrões, Humaitá e Cantinho Sul, surgiu em 2006 com objetivo principal atuar na defesa de melhores condições de vida para as comunidades que representa.

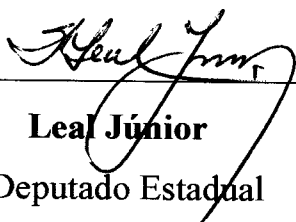
Em razão de tal objetivo, referido conselho vem atuando, dentre outras, nas áreas da educação, saúde, meio ambiente, trabalho e geração de renda, direitos humanos, cultura e esporte e lazer, visando melhorar as condições de vida dos cidadãos que vivem naquela região rural de Teresina - PI.

A atuação do conselho tem proporcionado um incremento na área de assistência social para àquela região e o reconhecimento de sua condição para entidade de utilidade pública, irá facilitar o trabalho da mesma para atingir seus objetivos.

O Conselho Comunitário da Alegria, Torrões, Humaitá e Cantinho Sul, já fora reconhecido como entidade de utilidade pública pela prefeitura Municipal de Teresina - PI.

Ante o exposto, solicito aos meus ilustres pares a apreciação e aprovação do presente projeto de lei, juntando-se ainda a documentação constante no rol anexo.

Teresina, 09 de fevereiro de 2009



Leal Júnior
Deputado Estadual



**CONSELHO COMUNITÁRIO DA ALEGRIA,
DOS TORRÕES, HUMAITÁ E CANTINHO SUL**

CNPJ 08.381.854/0001-77

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

- DADOS DOS MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO
- ESTATUTO SOCIAL
- ATA DE FUNDAÇÃO
- CNPJ
- LEI DE RECONHECIMENTO UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS-CRF
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS
- CERTIDÕES NEGATIVAS DE AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS CRIMINAIS PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL DOS DIRIGENTES DO CONSELHO COMUNITÁRIO
- CERTIDÕES NEGATIVAS DE AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS CRIMINAIS PERANTE A JUSTIÇA ESTADUAL DOS DIRIGENTES DO CONSELHO COMUNITÁRIO



**CONSELHO COMUNITÁRIO DA ALEGRIA,
DOS TORRÕES, HUMATÁ E CANTINHO SUL**

CNPJ 08.381.854/0001-77

DADOS DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Presidente:

Jorgenei de Alves de Moraes, brasileiro, casado, advogado, professor, escritor, servidor público estadual, pós graduado em Direito Ambiental, Mestre em Desenvolvimento e Meio Ambiente.

Dados Pessoais: RG 505.387-PI

CPF 287.004.813-00

Endereço: Estrada TER 125, km 13, povoado Alegria/ Torrões

CEP: 64.039.990

Secretária:

Maria das Dores de Souza, brasileira, casada, pedagoga.

Dados Pessoais: RG 786.956 -PI

CPF 287.467.913-53

Endereço: Estrada TER 125, km 13, povoado Alegria/Cantinho Sul

CEP: 64.039.990

Tesoureira:

Francielma Cruz do Nascimento, brasileira, solteira, universitária.

Dados Pessoais: RG 2.634.976-PI

CPF 028.823.793-84

Endereço: Estrada TER 125, km 13, povoado Alegria/Torrões

CEP: 64.039.990

ESTATUTO SOCIAL DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ALEGRIA, TORRÕES, HUMAITÁ E CANTINHO SUL

REGISTRO MICROFILMADO
SOB N° 1395

115

TÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Capítulo Primeiro - Da denominação, sede, duração ano fiscal e objetivo

Artigo 1º - O CONSELHO COMUNITÁRIO DA ALEGRIA, DOS TORRÕES, HUMAITÁ E CANTINHO SUL, com sede provisória na THE 225, localidade Torrões, balneário Alegria, fundado em 21 de abril de 2006, registrado no cartório _____, em _____ de outubro de 2006, protocolado no Livro _____, sob o nº _____ e registrado no livro _____, sob o nº _____ é uma sociedade civil, com finalidades não econômicas, apartidária, político-comunitária, livre de discriminação religiosa, racial ou social.

Artigo 2º - O CONSELHO, como pessoa jurídica de Direito Privado, constituído por tempo indeterminado, reger-se-á pelo presente Estatuto, bem como pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis, tendo Foro jurídico na Comarca de Teresina, Estado do Piauí.

Parágrafo Único - O ano fiscal do Conselho coincidirá com o ano civil.

Artigo 3º - O CONSELHO atuará na defesa de melhores condições de vida para Comunidades que representa, dirigindo-se com prioridade aos grupos familiares e pessoas ali residentes, tem como objetivos primordiais:

- I - congregar os moradores que, através de manifestações e ações diretas, se comprometam a propugnar, prioritariamente, pela melhoria da qualidade de vida em sua área de atuação;
- II - participar diretamente, junto a outras Associações de Moradores, de quaisquer levantamentos, pesquisas, estudos e outras iniciativas afins, que promovam avaliação das realidades locais;
- III - encaminhar as demandas comunitárias aprovadas em Assembléias, Ordinárias ou Extraordinárias, aos entes do Poder Público;
- IV - elaborar projetos de âmbito local, principalmente aqueles que contemplem o desenvolvimento sustentável, destinados a atender às necessidades dos moradores, dentro de sua área de atuação;
- V - defender, de modo intransigente, o meio ambiente, a qualidade de vida, a cidadania e os direitos humanos;
- VI - manifestar, publicamente, posicionamentos sobre assuntos que sejam de interesse da sua comunidade em particular, ou que necessitem de esclarecimento público;

§ 1º - A fim de alcançar os objetivos dos Incisos VIII e XIV do presente Artigo, serão priorizados os seguintes itens:

- a) Educação - formação de jovens em situação de risco social; educação voltada para o trabalho; educação ambiental; alfabetização, complementação do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;
- b) Trabalho e geração de renda - gestão de pequenos negócios; cursos técnicos de qualificação profissional; orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de trabalho, de consumo, de crédito e outras;
- c) Meio Ambiente - melhoria das condições de saneamento; programas de reflorestamento; preservação dos mananciais de água potável; programas de Desenvolvimento Sustentável e defesa da biodiversidade em todas as suas manifestações; busca de solução dos problemas do lixo, sua destinação racional, tratamento e reciclagem, através de orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de coleta seletiva de materiais reaproveitáveis, de reciclagem e outras;
- d) Saúde - atendimento ao usuário e formulação de políticas de controle social da saúde pública, visando a obter o aumento de número de pessoas sãs em cada localidade atendida; saúde preventiva e todas as suas formas alternativas; programas de esclarecimentos sobre a AIDS/DST e outras doenças infecto-contagiosas;
- e) Direitos Humanos - programas que atendam à mulher, à criança e ao adolescente, ao idoso, ao portador de deficiência e a todo cidadão objeto de discriminação, seja social, econômica, religiosa ou racial; recuperação do drogadito, do presidiário e demais vítimas das mazelas sociais;
- f) Cultura - manifestações culturais envolvendo poesia, música, dança, artes cênicas, vídeo, cinema, fotos, artes plásticas, festas folclóricas e demais formas de manifestação sócio-cultural comunitária; e,
- g) Esportes e lazer - programas que incentivem atividades esportivas, recreativas, de lazer, e outros;

§ 2º - No cumprimento de seus objetivos, o CONSELHO poderá representar a Comunidade, diretamente, perante autoridades e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como diante de quaisquer entidades privadas, promovendo, em Juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias, conforme o disposto no Artigo 5º, Inciso XXI da Constituição Federal.

Albino F. F. F. F. F.
Escritório de Cartório
Cartório do 6º Ofício de Notas
Teresina - Piauí

Sarah Moreira Brito Brito
Advogada
OAB-PI 203/98-B

ESTATUTO SOCIAL DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ALEGRIA, TORRÕES, HUMAITÁ E CANTINHO SUL

REGISTRO MICROFILMADO
SOB N° 1395

115

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

TÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Capítulo Primeiro - Da denominação, sede, duração ano fiscal e objetivo

Artigo 1º - O CONSELHO COMUNITÁRIO DA ALEGRIA, DOS TORRÕES, HUMAITÁ E CANTINHO SUL, com sede provisória na THE 225, localidade Torrões, balneário Alegria, fundado em 21 de abril de 2006, registrado no cartório livro _____, em _____ de outubro de 2006, protocolado no Livro _____, sob o nº _____ e registrado no livro _____, sob o nº _____ é uma sociedade civil, com finalidades não econômicas, apartidária, político-comunitária, livre de discriminação religiosa, racial ou social.

Artigo 2º - O CONSELHO, como pessoa jurídica de Direito Privado, constituído por tempo indeterminado, reger-se-á pelo presente Estatuto, bem como pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis, tendo Foro jurídico na Comarca de Teresina, Estado do Piauí.

Parágrafo Único - O ano fiscal do Conselho coincidirá com o ano civil.

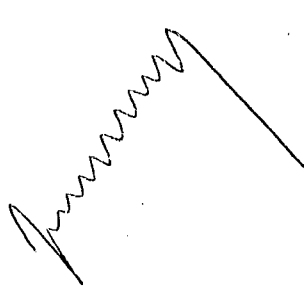
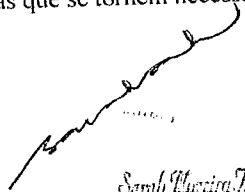
Artigo 3º - O CONSELHO atuará na defesa de melhores condições de vida para Comunidades que representa, dirigindo-se com prioridade aos grupos familiares e pessoas ali residentes, tem como objetivos primordiais:

- I - congregar os moradores que, através de manifestações e ações diretas, se comprometam a propugnar, prioritariamente, pela melhoria da qualidade de vida em sua área de atuação;
- II - participar diretamente, junto a outras Associações de Moradores, de quaisquer levantamentos, pesquisas, estudos e outras iniciativas afins, que promovam avaliação das realidades locais;
- III - encaminhar as demandas comunitárias aprovadas em Assembléias, Ordinárias ou Extraordinárias, aos entes do Poder Público;
- IV - elaborar projetos de âmbito local, principalmente aqueles que contemplem o desenvolvimento sustentável, destinados a atender às necessidades dos moradores, dentro de sua área de atuação;
- V - defender, de modo intransigente, o meio ambiente, a qualidade de vida, a cidadania e os direitos humanos;
- VI - manifestar, publicamente, posicionamentos sobre assuntos que sejam de interesse da sua comunidade em particular, ou que necessitem de esclarecimento público;

§ 1º - A fim de alcançar os objetivos dos Incisos VIII e XIV do presente Artigo, serão priorizados os seguintes itens:

- a) Educação - formação de jovens em situação de risco social; educação voltada para o trabalho; educação ambiental; alfabetização, complementação do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;
- b) Trabalho e geração de renda - gestão de pequenos negócios; cursos técnicos de qualificação profissional; orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de trabalho, de consumo, de crédito e outras;
- c) Meio Ambiente - melhoria das condições de saneamento; programas de reflorestamento; preservação dos mananciais de água potável; programas de Desenvolvimento Sustentável e defesa da biodiversidade em todas as suas manifestações; busca de solução dos problemas do lixo, sua destinação racional, tratamento e reciclagem, através de orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de coleta seletiva de materiais reaproveitáveis, de reciclagem e outras;
- d) Saúde - atendimento ao usuário e formulação de políticas de controle social da saúde pública, visando a obter o aumento de número de pessoas sãs em cada localidade atendida; saúde preventiva e todas as suas formas alternativas; programas de esclarecimentos sobre a AIDS/DST e outras doenças infecto-contagiosas;
- e) Direitos Humanos - programas que atendam à mulher, à criança e ao adolescente, ao idoso, ao portador de deficiência e a todo cidadão objeto de discriminação, seja social, econômica, religiosa ou racial; recuperação do drogadito, do presidiário e demais vítimas das mazelas sociais;
- f) Cultura - manifestações culturais envolvendo poesia, música, dança, artes cênicas, vídeo, cinema, fotos, artes plásticas, festas folclóricas e demais formas de manifestação sócio-cultural comunitária; e,
- g) Esportes e lazer - programas que incentivem atividades esportivas, recreativas, de lazer, e outros;

§ 2º - No cumprimento de seus objetivos, o CONSELHO poderá representar a Comunidade, diretamente, perante autoridades e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como diante de quaisquer entidades privadas, promovendo, em Juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias, conforme o disposto no Artigo 5º, Inciso XXI da Constituição Federal.



Sarah Marcia Brito Brito
Advogada
OAB-PI 233/08-B

ALBINO FERRAZ
Escritório de Cartório
Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina - Piauí

Capítulo Segundo - Dos Associados

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Seção I - Da admissão, demissão e exclusão

Artigo 4º - São admitidos automaticamente ao CONSELHO os residentes nos logradouros listados no Artigo 3º, que concordem com as disposições deste Estatuto, assinando a ficha de cadastramento e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da Entidade.

Artigo 5º - É permitida a demissão do Associado, desde que manifestada por escrito, diretamente à Presidência da Diretoria Executiva.

Artigo 6º - A exclusão do Associado dar-se-á, automaticamente, por morte física ou incapacidade civil não suprida, e ainda pelo fato de deixar de morar na Comunidade, por transferência definitiva de seu domicílio.

§ 1º - A exclusão também será aplicada pela Diretoria Executiva ao Associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 2º - O indiciado poderá recorrer à Assembléia Geral Extraordinária, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 3º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da Assembléia.

Albino Pereira
Diretor de Cartório
Cartório de 6º Ofício de Notas
Teresina - PI

Seção II - Dos direitos, deveres e responsabilidades

Artigo 7º - São direitos do Associado:

- a) gozar de todas as vantagens e benefícios que o CONSELHO venha a proporcionar;
- b) estar cadastrado no CONSELHO;
- c) votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da CONSELHO;
- d) participar das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, com direito a voz e voto sobre os assuntos que nelas se tratarem;
- e) apresentar moções, propostas e reivindicações a qualquer dos órgãos do CONSELHO;
- f) ter acesso aos livros e documentos do CONSELHO, nas suas épocas próprias;
- g) solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades do CONSELHO, propondo medidas que julgar de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- h) solicitar a convocação de Assembléia Geral e dela participar, nos termos e condições previstos neste Estatuto; e,
- i) solicitar sua exclusão da CONSELHO quando lhe convier.

Artigo 8º - São deveres do Associado:

- a) observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Assembléia Geral e cumpridas pela Diretoria Executiva;
- b) respeitar os compromissos assumidos para com o CONSELHO;
- c) colaborar, financeiramente, se necessário, com ajuda de custo, eventualmente fixadas em Assembléia Geral; e,
- d) colaborar com sua participação ativa e por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e o progresso da CONSELHO e da Comunidade em geral.

Artigo 9º - Os Associados não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela CONSELHO.

TÍTULO II - DOS ÓRGÃOS DO CONSELHO

Capítulo Primeiro - Do seu número e denominação

Artigo 10 - São órgãos do CONSELHO:

- a) deliberativo: Assembléia Geral;
- b) executivo: Diretoria Executiva;
- c) consultivo: Conselho Fiscal.

Capítulo Segundo - Da Assembléia Geral

Artigo 11 - A Assembléia Geral dos associados é o órgão deliberativo do CONSELHO, dentro dos limites legais e do

[Handwritten signature]
Suares
Presidente
01/2011

presente Estatuto, podendo tomar toda e qualquer decisão de interesse para a Comunidade.

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Artigo 12 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para prestação de contas, no decorrer do mês de janeiro (coincidindo com o término do ano fiscal anterior), e a cada três anos para eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, no decorrer do mês de agosto dos anos ímpares, e, extraordinariamente, sempre que assunto importante exija a deliberação da maioria dos Associados.

Artigo 13 - Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- designar um presidente e um secretário para coordenar a Assembléia;
- eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria Executiva, sempre antecedidos pelo parecer do Conselho Fiscal;
- e,
- estabelecer o valor de eventual contribuição dos associados.

Artigo 14 - O quorum para a instalação da Assembléia Geral Ordinária será de, no mínimo, metade dos moradores associados que estejam cadastrados, em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação, para a mesma data e local, meia hora depois.

Artigo 15 - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- decidir sobre a mudança dos objetivos e sobre a reforma do presente Estatuto Social;
- apreciar, em grau de recurso, pedido anulatório de exclusão aplicada pela Diretoria Executiva a qualquer associado, por infração ao Estatuto Social;
- deliberar sobre a dissolução voluntária do CONSELHO e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- eleger e empossar novos membros para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal, no caso de impedimento por mais de 90 (noventa) dias ou vacância definitiva por abandono ou destituição de seus ocupantes; e,
- decidir sobre outros assuntos de interesse emergencial do CONSELHO.

Parágrafo Único - O quorum para a instalação da Assembléia Geral Extraordinária será de, no mínimo, metade dos moradores associados que estejam cadastrados, em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação, para a mesma data e local, meia hora depois.

Artigo 16 - Compete, igualmente, à Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada, a destituição de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, sendo, neste caso, necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, somente podendo haver deliberação, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos Associados, ou com um mínimo de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes para a mesma data e local, sempre meia hora depois da convocação anterior, valendo a mesma formulação para alteração estatutária.

Artigo 17 - A Assembléia será, normalmente, convocada pela Presidência da Diretoria Executiva, que a dirigirá, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada pela maioria simples dos membros da Diretoria Executiva, ou por um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados, em pleno gozo dos direitos sociais, através de abaixo-assinado por eles subscrito.

Parágrafo Único - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pela Presidência da Diretoria Executiva, a mesa será constituída por 03 (três) associados, escolhidos na ocasião pela Assembléia.

Artigo 18 - A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante ampla divulgação em toda a área de abrangência do CONSELHO, sendo afixadas cópias do Edital e/ou avisos nos lugares públicos mais freqüentados.

Artigo 19 - As discussões e deliberações da Assembléia Geral deverão constar de Ata, aprovada e assinada por uma Comissão de no mínimo 05 (cinco) associados, designados na mesma ocasião pela Assembléia.


Capítulo Terceiro - Da Diretoria Executiva

Artigo 20 - Órgão executivo do CONSELHO, a Diretoria Executiva é responsável pela administração da Entidade, sendo constituída por 07 (sete) cargos, a saber: (a) Presidência, (b) Secretaria Geral, (c) Comunidade Torrões, (d) Comunidade Alegria, (e) Comunidade Humaitá, (f) Comunidade Cantinho Sul e (g) Tesouraria.

§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos, conforme previsto no Artigo 13, para um mandato de 03 (três) anos, entre os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida 01 (uma) reeleição para o mesmo cargo.

§ 2º - Em caso de vacância, de algum cargo por ausência injustificada em 03 (três) reuniões ordinárias seguidas da Diretoria

Albino Ferreira
Escritor de Cartório
Cartório de 6º Ofício de Notas
Teresina - Piauí


Maria Moreira Juvá Costa
Advogada
OAB-Pi 233.50-2

Executiva, proceder-se-á da mesma forma prevista no § 2º deste Artigo.

Artigo 21 - Além dos cargos eletivos da Diretoria Executiva, necessários à regularização burocrática e funcional da Associação, por deliberação deste órgão poderão ser criados Departamentos, a serem ocupados por associados no pleno gozo de seus direitos sociais, também de forma voluntária, a fim de executar encargos nas áreas de eventos sociais e recreativos, esportes, obras e mutirões, educacionais, saúde coletiva, relações comunitárias, meio ambiente, estímulo à formação de cooperativas, além de outros que se fizerem necessários a título temporário.

Artigo 22 - Compete à Diretoria Executiva, além de outras atribuições:

- I - elaborar seu plano trienal de trabalho, bem como o orçamento financeiro para o Exercício seguinte, submetendo-o ao Conselho Fiscal;
 - II - representar o CONSELHO, sempre que se fizer necessário, em Juízo ou fora dele;
 - III - contratar pessoal, a título oneroso, se indispensável ao atendimento diário dos associados, ajustando as respectivas remunerações e demais condições, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e demais legislação específica vigente;
 - IV - propor à Assembléia Geral eventual valor de contribuição dos Associados, fixando as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
 - V - ceder direitos, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para deliberar sobre estes assuntos;
 - VI - convocar com 15 (quinze) dias de antecedência, as reuniões do Conselho Fiscal, obedecidas as determinações do presente Estatuto;
 - VII - apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, representadas pelos Balanços dos exercícios financeiros já encerrados, e mais os balancetes dos meses que antecederem à eleição de nova Diretoria Executiva, tudo submetido aos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;
- § 2º - Os integrantes da Diretoria Executiva não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome do CONSELHO, salvo se agirem em fraude ou de má-fé no exercício de seus respectivos mandatos.

Artigo 23 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que for convocada pela Presidência, por qualquer de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º - A Diretoria Executiva considerar-se-á reunida com a participação de no mínimo 04 (quatro) de seus membros, sendo as decisões tomadas por consenso.

Artigo 24 - Compete à Presidência:

- I - representar o CONSELHO, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo outorgar procuração, quando necessário, com poderes "ad judicium", a profissional devidamente habilitado;
- II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, coordenando seus trabalhos, mantendo a ordem e a disciplina nas respectivas reuniões, e propondo, quando assim o exigirem as circunstâncias, a suspensão ou adiamento das mesmas;
- III - supervisionar todas as atividades e rotinas da Diretoria Executiva, sejam elas exercidas pelos seus integrantes, sejam pelos Departamentos e grupos de trabalho, na forma prevista no presente diploma;

Artigo 25 - Compete aos Representantes das Comunidades:

I - substituir o titular da Presidência em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão, até que seja eleito o substituto da Presidência pela Assembléia Geral, em se dando essa vacância antes de completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;

II - substituir o Secretário Geral em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão, até que seja eleito o substituto do Secretário Geral pela Assembléia Geral, em se dando essa vacância antes de completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;

III - substituir o titular da Tesouraria em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão, até que seja eleito o substituto da Primeira Tesouraria pela Assembléia Geral, em se dando essa vacância antes de completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;


Artigo 26 - Compete ao Secretário Geral:

I - supervisionar todos os serviços inerentes à secretaria, especialmente guarda dos livros de registros, lavratura de Atas da Diretoria Executiva e, se solicitado, as Atas da Assembléia Geral, bem como termos de posse, elaboração de ofícios, cartas, memorandos e demais comunicações internas e externas do CONSELHO;

II - supervisionar a permanente atualização do cadastro dos moradores associados, contendo o nome de todos os moradores, principalmente na época da realização das Assembléias;

III - encaminhar para os demais membros da Diretoria Executiva, bem como aos Departamentos cópias do Estatuto Social

Albina Ferreira
Escritório de Cartório
Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina - PI


Sarah Moreira
Advogada
OAB/PI 20033

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

para o devido conhecimento;

Artigo 27 - Compete à Tesouraria:

I - elaborar e apresentar à Diretoria Executiva, para posterior apreciação do Conselho Fiscal e de Assembléia Geral, um orçamento financeiro simplificado do CONSELHO para cada Exercício social futuro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do início do Exercício, obedecido o plano trienal de atividades apresentado perante a Assembléia Geral Ordinária e por ela aprovado;

II - preparar e apresentar as prestações de contas parciais e gerais do CONSELHO, relativas às receitas e despesas executadas quando da implementação de projetos;

Capítulo Quarto - Do Conselho Fiscal

Artigo 28 - O Conselho Fiscal é o organismo fiscalizador da situação financeira e patrimonial do CONSELHO, sendo composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes de cada uma das comunidades a serem eleitos pela Assembléia Geral.

Artigo 29 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - analisar o orçamento anual do CONSELHO a ser elaborado pela Diretoria Executiva;

II - apreciar os balancetes mensais e o balanço geral do CONSELHO a serem apresentados pela Diretoria Executiva ao final de cada Exercício financeiro, fazendo-os acompanhar de parecer circunstanciado, com recomendação de que sejam aprovados ou não, à Assembléia Geral nas suas épocas próprias;

TÍTULO III - DO PROCESSO ELEITORAL

Capítulo Único - Das eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal

Artigo 30 - As eleições gerais para cargos eletivos serão realizadas a cada 03 (três) anos, conforme previsto no Artigo 13, em pleito amplamente divulgado na área do CONSELHO.

Artigo 31 - A Presidência da Diretoria Executiva fará publicar em jornal de circulação no Município, e também afixar na sede do CONSELHO e nos lugares públicos mais freqüentados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de seu mandato, o competente Edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, especificando a natureza das eleições, o prazo para inscrição das chapas, bem como o dia, local e hora da realização do pleito.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32 - O presente Estatuto só poderá ser reformado, em parte ou no seu todo, mediante proposta subscrita por, no mínimo, 10 (dez) associados no gozo de seus direitos estatutários, sendo apreciada em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, e com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira e segunda convocações, deliberando por 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

Artigo 33 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro e demais leis aplicáveis. Quaisquer questionamentos serão examinados e supridos pela Diretoria Executiva, sendo que, face à sua relevância, avaliada a necessidade de alteração estatutária, haverão de ser submetidos ao referendo da Assembléia Geral Extraordinária, convocada na forma do Artigo 55.

Artigo 34 - O presente Estatuto do CONSELHO COMUNITÁRIO DAS COMUNIDADES DA ALEGRIA, TORRÕES, HUMAITÁ E CANTINHO SUL entra em vigor na data de sua promulgação, através da assinatura da Diretoria Executiva, conforme deliberação dos comunitários presentes à Assembléia Geral Extraordinária para aprovação estatutária, tendo validade jurídica após seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas competente.

Teresina, 21 de setembro de 2006

Jorgeinei de Alives de Moraes

Presidente

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão - Tabeliã
Rua Sen. Teodoro Pacheco, nº 1047 - Centro - Teresina-PI
Fone/Fax: 0__86 - 3221-3643 / 3221-6877

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM

MICROFILME SOB Nº 1395

Teresina, 11 / 10 / 2006.

Albina Ferreira
Escritora Cartorária
Cartório da 6º Ofício de Notas
Teresina - Piauí

Sarah Moreira Arêa Leão
Advogada
OAB-PI 238/98-B

Cartório "Nazareno Araújo"
6º Ofício de Notas
Maria Amélia M. A. de A. Leão
Tabeliã
Rua Sen. Teodoro Pacheco, 1047
Teresina-PI

ESTATUTO SOCIAL DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ALEGRIA, TORRÕES, HUMAITÁ E CANTINHO SUL

REGISTRO MICROFILMADO
SOB N° 1395

115

TÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Capítulo Primeiro - Da denominação, sede, duração ano fiscal e objetivo

Artigo 1º - O CONSELHO COMUNITÁRIO DA ALEGRIA, DOS TORRÕES, HUMAITÁ E CANTINHO SUL, com sede provisória na THE 225, localidade Torrões, balneário Alegria, fundado em 21 de abril de 2006, registrado no cartório _____, em _____ de outubro de 2006, protocolado no Livro _____, sob o nº _____ e registrado no livro _____, sob o nº _____ é uma sociedade civil, com finalidades não econômicas, apartidária, político-comunitária, livre de discriminação religiosa, racial ou social.

Artigo 2º - O CONSELHO, como pessoa jurídica de Direito Privado, constituído por tempo indeterminado, reger-se-á pelo presente Estatuto, bem como pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis, tendo Foro jurídico na Comarca de Teresina, Estado do Piauí.

Parágrafo Único - O ano fiscal do Conselho coincidirá com o ano civil.

Artigo 3º - O CONSELHO atuará na defesa de melhores condições de vida para Comunidades que representa, dirigindo-se com prioridade aos grupos familiares e pessoas ali residentes, tem como objetivos primordiais:

- I - congregar os moradores que, através de manifestações e ações diretas, se comprometam a propugnar, prioritariamente, pela melhoria da qualidade de vida em sua área de atuação;
- II - participar diretamente, junto a outras Associações de Moradores, de quaisquer levantamentos, pesquisas, estudos e outras iniciativas afins, que promovam avaliação das realidades locais;
- III - encaminhar as demandas comunitárias aprovadas em Assembléias, Ordinárias ou Extraordinárias, aos entes do Poder Público;
- IV - elaborar projetos de âmbito local, principalmente aqueles que contemplem o desenvolvimento sustentável, destinados a atender às necessidades dos moradores, dentro de sua área de atuação;
- V - defender, de modo intransigente, o meio ambiente, a qualidade de vida, a cidadania e os direitos humanos;
- VI - manifestar, publicamente, posicionamentos sobre assuntos que sejam de interesse da sua comunidade em particular, ou que necessitem de esclarecimento público;

§ 1º - A fim de alcançar os objetivos dos Incisos VIII e XIV do presente Artigo, serão priorizados os seguintes itens:

- a) Educação - formação de jovens em situação de risco social; educação voltada para o trabalho; educação ambiental; alfabetização, complementação do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;
- b) Trabalho e geração de renda - gestão de pequenos negócios; cursos técnicos de qualificação profissional; orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de trabalho, de consumo, de crédito e outras;
- c) Meio Ambiente - melhoria das condições de saneamento; programas de reflorestamento; preservação dos mananciais de água potável; programas de Desenvolvimento Sustentável e defesa da biodiversidade em todas as suas manifestações; busca de solução dos problemas do lixo, sua destinação racional, tratamento e reciclagem, através de orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de coleta seletiva de materiais reaproveitáveis, de reciclagem e outras;
- d) Saúde - atendimento ao usuário e formulação de políticas de controle social da saúde pública, visando a obter o aumento de número de pessoas sãs em cada localidade atendida; saúde preventiva e todas as suas formas alternativas; programas de esclarecimentos sobre a AIDS/DST e outras doenças infecto-contagiosas;
- e) Direitos Humanos - programas que atendam à mulher, à criança e ao adolescente, ao idoso, ao portador de deficiência e a todo cidadão objeto de discriminação, seja social, econômica, religiosa ou racial; recuperação do drogadito, do presidiário e demais vítimas das mazelas sociais;
- f) Cultura - manifestações culturais envolvendo poesia, música, dança, artes cênicas, vídeo, cinema, fotos, artes plásticas, festas folclóricas e demais formas de manifestação sócio-cultural comunitária; e,
- g) Esportes e lazer - programas que incentivem atividades esportivas, recreativas, de lazer, e outros;

§ 2º - No cumprimento de seus objetivos, o CONSELHO poderá representar a Comunidade, diretamente, perante autoridades e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como diante de quaisquer entidades privadas, promovendo, em Juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias, conforme o disposto no Artigo 5º, Inciso XXI da Constituição Federal.

Albino Ferreira
Escritório de Cartório
Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina - Piauí

Sarah Moreira Brito Brito
Advogada
OAB-PI 203/98-B

Ata de Fundação da Associação de Moradores das Comunidades da Alegria, Tomões, Humaitá e Caratinga Sul. (Conselho Comunitário)

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas

TERESINA-PI

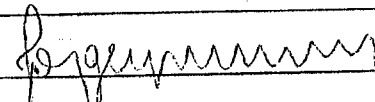
Albina Fátima
Escritório Cartorário
6º Ofício de Notas

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para aprovação estatutária do Conselho Comunitário da Alegria, dos Tomões, Humaitá e Caratinga Sul, especialmente convocada para o dia 21 do mês de setembro do ano de 2006, às 18:00 horas, na churrascaria do Lobo Velho, S/N, na Estrada da Alegria, comunidade Tomões TE, PI, adaptando-se ao Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002. A Assembleia foi convocada pela Comissão Provisória do Conselho Comunitário, tendo como pauta: primeiro, a criação do Conselho; segundo, a aprovação de seu estatuto social; e terceiro, a eleição de sua primeira Diretoria Executiva, e de seu primeiro Conselho Fiscal. Iniciando os trabalhos, o coordenador da Comissão Provisória, Jorgenei de Menezes de Moraes, fez uma exposição de motivos para a criação do Conselho Comunitário, dentre os quais a importância do grupo estar organizado e ter seus representantes para encaminhar suas demandas aos vários entes do Poder Público, bem como solidificar a construção do trabalho feito ao longo de anos, mas de forma meramente voluntária. Dada a palavra aos presentes, todos manifestaram-se favoráveis à criação do referido Conselho, que dará prosseguimento a toda uma história de busca de melhorias que clama a comunidade tanto precisa e muito merece. Na sequência dos trabalhos, como segundo assunto da pauta o coordenador da Comissão apresentou uma minuta de Estatuto Social, já em conformidade com o novo código civil brasileiro, que foi lida ponto a ponto, tendo a seguinte estrutura: Título I: Da Associação e Seus Fins; Capítulo Primeiro: Da denominação, sede, duração e objetivos, contendo os artigos do primeiro ao quinto; Capítulo Segundo: Dos membros; Seção I: Da categoria dos membros, contendo o artigo sexto; Seção II, Da admissão, demissão, eliminação e exclusão do artigo sétimo ao décimo. Seção III, Dos direitos e responsabilidades do artigo décimo primeiro ao décimo terceiro. SEÇÃO IV, Do Patrimônio, do artigo quatorze ao quinze. TÍTULO II - DOS ORGÃOS DO CONSELHO, Capítulo I - Do seu número e denominação, o artigo dezesseis. SEÇÃO I, Da Assembleia Geral, do artigo dezessete ao vinte e quatro. SEÇÃO II, Da Diretoria

2/4

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas

cultura, Do artigo vinte e cinco ao artigo trinta e quatro. SEÇÃO
 Do Conselho Fiscal, Do artigo trinta e cinco ao artigo trinta e
 seis. TÍTULO III, DO PROCESSO ELEITORAL, Capítulo Único. Das eleições
 da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, do artigo trinta e sete
 a quarenta e dois. TÍTULO IV, DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, Ca-
 pítulo I, Do Exercício Social, o artigo quarenta e três. Capítulo II, Dos
 Dividendos, o artigo quarenta e quatro. Capítulo III, Da Dissolução. Do
 artigo quarenta e cinco ao quarenta e seis. Capítulo IV, Das dis-
 posições Gerais, do artigo quarenta e sete ao cinquenta. Após sua
 leitura, tendo havido debates e explicações, mas sempre se alcançando
 o consenso, foi aprovado por unanimidade dos presentes o Estatuto
 Social em questão. Em seguida como terceiro assunto de pauta, deli-
 beraram pela eleição de sua primeira Diretoria Executiva e de
 seu primeiro Conselho Fiscal, para um mandato de três anos, a contar
 da presente data, ~~(determinando)~~ ~~depois~~, terminando em setembro dos
 anos ímpares, constituída pelos seguintes cargos e respectivos ocupan-
 tes, todos indicados e eleitos por unanimidade: (ATENÇÃO: para cada
 nome deverá ser apresentado o número de documentos RG e CPF,
 domicílio e estado civil). Diretoria Executiva: Presidência; Secretária
 Geral; Tesoureira e Conselho Fiscal. Nada mais havendo para ser
 tratado, a presente Assembleia Geral Extraordinária do Conselho
 Comunitário foi encerrada às 21:00 horas, sendo a presente Ata
 lavrada por Maria das Dores de Souza especialmente designado(a)
 pela Comissão Provisória, e, em seguida assinada pela primeira
 Diretoria Executiva e pelo primeiro Conselho Fiscal, que, por
 este ato tomam posse de seus cargos. Teresina (21 de setembro de
 2006) dia 21 do mês de setembro do ano de dois mil e seis.

Diretoria Executiva: Presidente:
 Jorgenei de Alves de Moraes - 
 RG 505387 - PI CPF: 287.004.813-00
 Secretária Geral - Maria das Dores de Souza Maria das Dores de Souza
 RG 786.956 - PI CPF 287.467.913-53
 Tesoureira - Dionizina Alves Costa - Dionizina Alves Costa
 RG 159.495 - PI CPF. 159.717.403.34

010110 09

010110 09

Conselho Fiscal:

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Albina

- Raimundo Nonato Pereira de Sousa - Raimundo Nonato Pereira de Sousa
- Maria das Graças Morais Silva - Maria das Graças Morais Silva
- Francisca do Socorro de Sousa - Francisca do Socorro de Sousa
- Regiane Lima da Silva - Regiane Lima da Silva
- Raimundo Nonato de Oliveira - Raimundo Nonato de Oliveira
- Jucilene das Chagas Silva - Jucilene das Chagas Silva
- Regiane Silva Sousa Costa - Regiane Silva Sousa Costa
- Maria do Socorro Lima Costa - Maria do Socorro Lima Costa
- Rosilda Alves de Araújo - Rosilda Alves de Araújo
- Luana Layra de Moraes - Luana Layra de Moraes
- Maria de Lourdes dos Santos Silva - Maria de Lourdes dos Santos Silva
- Rosilene Sampaio de Sousa Soares - Rosilene Sampaio de Sousa Soares
- Júlio José de Sousa - Júlio José de Sousa
- José Coutinho da Silva - José Coutinho da Silva
- Maria do Rosário de Fátima Costa Moraes - Maria do Rosário de Fátima Costa Moraes
- Marcelo de Araújo Leão - Marcelo de Araújo Leão
- Antônio Leonidas de Oliveira Moraes - Antônio Leonidas de Oliveira Moraes

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ÁREA LEÃO
RUA SENADOR TEODORO PACHECO, 1047 CENTRO CEP: 64001-060 TERESINA-PI
FONE: (0xx86) 3221-3643 / 3221-6788 - E-mail: cartorio@nazarenoaraujo.com.br

RECONHECO VERDADEIRA A(S) FIRMA(S) DE: JORGENEI DE ALVES DE MORAES
DOU FE 09/10/2006, EM TEST. DA VERDADE.

Albina Ferreira

Cartório «Nazareno Araújo»
6º OFÍCIO DE NOTAS
Maria Amélia M. A. de A. Leão
TABELIA
Rua Sen. Teodoro Pacheco, 1047
Teresina - Piauí

Albina Ferreira
Escritora e Tradutora
Cartório do 6º Ofício de Notas
Teresina - Piauí

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ÁREA LEÃO
RUA SENADOR TEODORO PACHECO, 1047 CENTRO CEP: 64001-060 TERESINA-PI
FONE: (0xx86) 3221-3643 / 3221-6788 - E-mail: cartorio@nazarenoaraujo.com.br

RECONHECO VERDADEIRA A(S) FIRMA(S) DE: DIGNIZIA ALVES COSTA
DOU FE 09/10/2006, EM TEST. DA VERDADE.

Albina Ferreira

Cartório «Nazareno Araújo»
6º OFÍCIO DE NOTAS
Maria Amélia M. A. de A. Leão
TABELIA
Rua Sen. Teodoro Pacheco, 1047
Teresina - Piauí

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ÁREA LEÃO
RUA SENADOR TEODORO PACHECO, 1047 CENTRO CEP: 64001-060 TERESINA-PI
FONE: (0xx86) 3221-3643 / 3221-6788 - E-mail: cartorio@nazarenoaraujo.com.br

RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE: MARIA DAS DORES DE SOUZA
DOU FE 11/10/2006, EM TEST. DA VERDADE.

Albina Ferreira

Cartório «Nazareno Araújo»
6º OFÍCIO DE NOTAS
Maria Amélia M. A. de A. Leão
TABELIA
Rua Sen. Teodoro Pacheco, 1047
Teresina - Piauí

Maria das Graças Costa

José Luiz Chade

REGISTRO MICROFILMADO

SOB Nº 11-811

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrivente Comprossada
Teresina-PI

Ata da décima quinta reunião mensal do Conselho Comunitário das Comunidades da Alegria, Terões, Humaitá e Continho do Sul. Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e oito na residência de Sr Antonio e da Sr Shirley na comunidade Terões ocorreu a décima quinta reunião do Conselho Comunitário. A reunião foi aberta com a leitura da ata anterior pela secretaria do Conselho. Em seguida foi feito o comentário sobre a questão dos papas (digo) do projeto de produção de papas. Logo após o presidente do Conselho comentou sobre o projeto que contempla os idosos. Em relação as chaves dos correios que deverão ser recolhidas a próxima reunião deverá ser entregue foi concluído que os termos a necessidade de uma reunião extra. Foi enviado um ofício para a Associação da Alegria solicitando que a mesma nos apresente três representantes para o Conselho. Amanhã dia sete de janeiro do corrente ano está marcada uma reunião com o secretário de Transporte para tratar do assunto sobre a libertação da Estrada. Diante a semana iremos a STRANS para falar sobre o ônibus que faz linha para nossa comunidade. A reunião prosseguiu e agora com o assunto relacionado a prestação de contas do nosso primeiro convênio, onde foi colocada a disposição o corpo de Terões do Conselho Comunitário tendo em vista a renúncia da conselheira titular Dionísia Alves Costa sendo substituída pelo conselheiro Francisco Cruz do Nascimento que foi concluído por unanimidade. Faltam as considerações finais em nome dos Dons de Souza secretarei a presente ata que vai assinada por mim e os demais participantes. Maria dos Dons de Souza

x Francielma Cruz do Nascimento CPF: 029.823.793-84
 x Rafael Le Anjoz Nep.
 x Rjone Silva Sousa Costa
 x Maria dos Milagres Ferreira Santos
 x Francisca de Silva Costa

RECIBO
Nº 11-811

2/2

Elis de Castro Oliveira
Raimundo Norato de Oliveira
Alzira Sampaio da Costa
Maria da Costa

Maria do Nascimento das Santas
Luiz Francisco dos Santos
Bernadete Peixoto da Penha.

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 10817
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Raimundo Norato Ramos
José Luis Cruz
Rosalda Dias de Azevedo
José José
Regiane Lima da Silva
Márcia Aldrede

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrivente Compromissada
Teresina-PI

José Carlos de Almeida
Luiz Carlos de Almeida

Auzenir Ediz F. da Costa
Joaquim dos Santos Sena

Márcia Luiza Rodrigues de Moraes
Francielma C. do Nascimento

Cleudis Pereira de S.
Jon José Silva Sampaio

Maria do Restano P. da Silva

Shirley Maria Albuquerque Moura
Lúcia do Rosário de F. Costeulones

Refinanciam. sobre o P. de S. de S.

Antônio da Silva MOURA
Jorge de Alveles de Moraes

Cartório Nazareno

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº ANG 0406
Série 008

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº ANG 040699
Série 008

3951 R

SENADOR TEODORO PACHECO, 1047 CENTRO, CEP. 64001-000 - TERESINA-PI
FONE: (0xx86) 3221-3643 / 3221-6788 - E-mail: cartorio@nazarenoaraujo.com.br

SEMELHANÇA A(S) FIRMAS DE JORGENEI DE ALVES DE
MÁRIA DAS DORES DE SOUTO
10/01/2008, EM TERESINA-PI

TERESINÁ CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
Marta Amélia Martins Araújo de Arêa Leão - Tabela
Rua Sen. Teodoro Pacheco, nº 1047 - Centro - Teresina-PI

Fone/Fax: 0__86 - 3221-3643 / 3221-6788

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM

P. JURÍDICA REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILMADO SOB Nº

Teresina, 10/01/2008

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais
ARQUIVAMENTO
Nº ANG 058563
Série 003

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais
PADRÃO
Nº ANG 033654
Série 004

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrivente Compromissada
Teresina-PI

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.381.854/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/10/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSELHO COMUNITARIO DA ALEGRIA, DOS TORROES, HUMAITA E CANTINHO SUL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO
--

LOGRADOURO R ESTRADA DA ALEGRIA, TER 125, BALNEARIO ALEGRIA, KM 13	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BALNEARIO ALEGRIA
--	---------------	----------------------------------

CEP 64.025-500	BAIRRO/DISTRITO ALEGRIA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 12/12/2008 às 15:50:42 (data e hora de Brasília).

Voltar

Câmara
(Via do internado)



Lei nº 3.657 de 13 de JULHO de 2007

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O
CONSELHO COMUNITÁRIO DAS COMUNIDADES:
ALEGRIA, DOS TORRÕES, HUMAITÁ E CANTINHO
DO SUL.**

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:—

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública o **CONSELHO COMUNITÁRIO DAS COMUNIDADES: ALEGRIA, DOS TORRÕES, HUMAITÁ E CANTINHO DO SUL**, com sede e foro na Rua Estrada da Alegria, Km 13, Teresina-PI, e inscrito no CNPJ sob nº 08.381.854/0001-77.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de julho de 2007.


SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e sete.


CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
GERÊNCIA DE ENGENHARIA



DECLARAÇÃO DE PROTOCOLO

Protocolo nº: 5055 /08- CBMEPI, de 29 / 12 /2008.

Natureza da ocupação: Associação de Moradores

Razão social/Nome de Fantasia: Conselho Comunitário da Alegria
Tensões Humanitárias

Endereço: Posto de Saúde da Alegria


Logradouro/Bairro: Alegria

Cidade: Teresina-PI

DECLARO, para fins de comprovação junto aos Órgãos Municipais competentes, nos termos do Art. 1º, § 1º, do Decreto Estadual nº 12.192, datado de 03/05/2006, que foi protocolado neste CBMEPI e se encontra em tramitação o pedido de vistoria para aprovação do Sistema Preventivo Contra Incêndio e Pânico do estabelecimento acima especificado.

QCG em Teresina-PI, 29 de dezembro de 2008.

OBS: Este documento não contém rasuras.


Ava Danyel Macêdo Silva - Cb BM
Ident. GIP 10/12666

"ALIENAM VITAM ET BONA SALVARE"

Avenida Miguel Rosa, n.º 3515 / S – CEP 64001-490 – Bairro Piçarra
Telefones (86) 3216-1270/3216-1260/3216-1264/3216-1265 = Fax (86) 3216-1263
Teresina – Piauí – Brasil

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08381854/0001-77

Razão Social: CONSELHO COMUNITARIO DA ALEGRIA DOS TORROES HUMAITA E
C

Endereço: Q PARQUE PIAUI SN / PARQUE PIAUI / TERESINA / PI / 64025-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2009 a 28/02/2009

Certificação Número: 2009013012553033442730

Informação obtida em 30/01/2009, às 12:55:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CONSELHO COMUNITARIO DA ALEGRIA, DOS TORROES, HUMAITA E CANTINHO SUL**
CNPJ: **08.381.854/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 06:57:38 do dia 10/10/2008 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/04/2009.

Código de controle da certidão: **E1A5.9F66.1FD5.F0EE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Piauí

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF N° 1051

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

JORGENEI DE ALVES DE MORAES, ou vinculado ao **CPF: 287.004.813-00**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 381/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (**www.pi.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Teresina - PI, 17h03, 14/01/2009.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Piauí

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF N° 1052

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

MARIA DAS DORES DE SOUSA, ou vinculado ao **CPF: 287.467.913-53**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 381/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (**www.pi.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Teresina - PI, 17h06, 14/01/2009.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Piauí

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF N° 1053

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra**:

FRANCIELMA CRUZ DO NASCIMENTO, ou vinculado ao **CPF: 029.823.793-84**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado do Piauí.

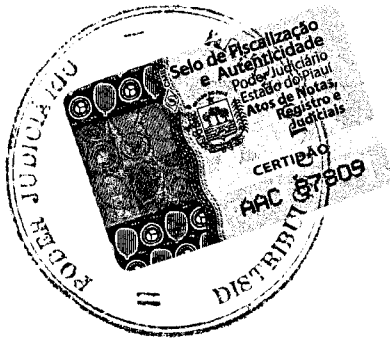
Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 381/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (**www.pi.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Teresina - PI, 17h13, 14/01/2009.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA
COMARCA DE TERESINA



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
CRIMINAIS

Nº 50897

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 01 de janeiro de 1998 até a presente data, que contra:

MARIA DAS DORES DE SOUZA,

CPF: 287467913-53, RG 786956 SSP/PI.

Filho(a) de **ALBERTO VIEIRA DE SOUZA e MARIA EDITE ALVES DE SOUZA**

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de Teresina , Piauí.

Válido por 60 (sessenta) dias ~~12/01/2009~~

Comarca de Teresina , 12/01/2009 08:01:12

Lucimila Nascimento Sousa Lima

RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO

Lucimila Nascimento Sousa Lima

Assistência Judiciária

Port. Nº 252/2008

Forum Central - LKWHMWS212 - PI

Endereço: rua Álvaro Mendes, 1431 Bairro Centro

Fone: 86 3215 7400



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA
COMARCA DE TERESINA



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
CRIMINAIS

Nº 50894

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 01 de janeiro de 1998 até a presente data, que contra:

JORGENEI DE ALVES DE MORAES,

CPF: 287004813-00, RG 505387 SSP/PI.

Filho(a) de **JOSÉ RIBEIRO DE MORAES e MARIA ALVES DE MORAES**

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de Teresina , Piauí.

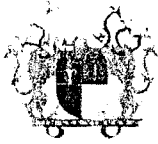
Válido por 60 (sessenta) dias *mlm*

Comarca de Teresina , 12/01/2009 07:54:58

Andemilo Nascimento Sousa Lima

RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO

Andemilo Nascimento Sousa Lima
Assistente Judiciário
P.O. Nº 12/01/2009



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA
COMARCA DE TERESINA



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
CRIMINAIS

Nº 50896

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 01 de janeiro de 1998 até a presente data, que contra:

FRANCIELMA CRUZ DO NASCIMENTO,
CPF: 929823793-84, RG 2634976 SSP/PI.

Filho(a) de FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO e FRANCISCA DA SILVA CRUZ

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de Teresina , Piauí.

Válido por 60 (sessenta) dias *12/01/2009*

Comarca de Teresina , 12/01/2009 07:58:20

Andemila Nascimento Sousa Lima
RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO
Andemila Nascimento Sousa Lima
Assistente Judiciário
Part. N.º 252/2008

Forum Central - LK212H20 - PI

Endereço: rua Álvaro Mendes, 1431 Bairro Centro

Fone: 86 3215 7400



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Ano 2006 - Nº 1.123 - 20 de outubro de 2006

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 6.911, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.

NOMEIA OS MEMBROS INTEGRANTES DO 1º CONSELHO TUTELAR dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina, DE ACORDO COM A LEI Nº 3.208, DE 31 DE JULHO DE 2003, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base, em especial, nos arts. 16, 17 e 25, da Lei nº 3.208, de 31 de julho de 2003 (alterada pela Lei nº 3.297, de 2 de abril de 2004), e na ATA da eleição do processo de escolha dos membros do 1º Conselho Tutelar de Teresina, datada de 3 de setembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, com mandato de 3 (três) anos, para compor o 1º Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina, os membros a seguir indicados:

I - CONSELHEIROS TITULARES:

- João Neto Silva Rodrigues
- Antonio Selvino do Carmo Neto
- Kenylson Brito Lustosa
- João Batista dos Santos
- Francisco Wagner de Sousa

II - CONSELHEIROS SUPLENTES:

- Francisco José de Sousa
- Raimundo dos Santos Júnior
- Geraldo Jarques Pereira Filho
- Francisco Alan Santos Lima
- Welson Brito dos Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 5.729, de 01.09.2003, e o Decreto nº 6.564, de 22.12.2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 21 de setembro de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

MÁRIO NICOLAU BARROS

Secretário Municipal de Governo

FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA DA COSTA

Secretário Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social

DECRETO Nº 6.912, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.

Dá nova redação ao Item II, do art. 1º, do Decreto nº 6.636, de 22 de fevereiro de 2006, que nomeou os membros integrantes do 2º CONSELHO TUTELAR dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina, DE ACORDO COM A LEI Nº 3.208, DE 31 DE JULHO DE 2003, alterada pela lei nº 3.297, de 2 de abril de 2004, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base, em especial, nos arts. 16, 17 e 25, da Lei nº 3.208, de 31 de julho de 2003 (alterada pela Lei nº 3.297, de 2 de abril de 2004), no Decreto nº 6.636, de 22 de fevereiro de 2006, e na ATA da eleição do processo de escolha dos membros do 1º Conselho Tutelar de Teresina, datada de 3 de setembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º O item II, do art. 1º, do Decreto nº 6.636, de 22.02.2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

II - CONSELHEIROS SUPLENTES:

- Maria dos Remédios Moura Rodrigues
- Dário Barbosa Araújo
- Domingas Margarida Bezerra Rego
- Olgarina Soares Diocesano do Nascimento

e) Francisco Ximenes de Aragão"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 21 de setembro de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

MÁRIO NICOLAU BARROS

Secretário Municipal de Governo

FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA DA COSTA

Secretário Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social

Serviço Financeiro

SALÁRIO MÍNIMO (R\$)

Março	300,00
Abril	350,00
Maió	350,00
Junho	350,00
Julho	350,00
Agosto	350,00
Setembro	350,00
Outubro	350,00

TAXA SELIC (%)

Março	1,42
Abril	1,08
Maió	1,28
Junho	1,18
Julho	1,17
Agosto	1,26
Setembro	1,06
Outubro	

TJLP (% ao ano)

Março	9,00
Abril	8,15
Maió	8,15
Junho	8,15
Julho	7,50
Agosto	7,50
Setembro	7,50
Outubro	6,85

POUPANCA (% - 1º dia do mês)

Março	0,7083
Abril	0,5859
Maió	0,6897
Junho	0,6947
Julho	0,6760
Agosto	0,7448
Setembro	0,6529
Outubro	0,6884

TR (% - 1º dia do mês)

Março	0,2073
Abril	0,0855
Maió	0,1888
Junho	0,1937
Julho	0,1751
Agosto	0,2436
Setembro	0,1521
Outubro	0,1875

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Administração Direta	3
Administração Indireta	15
Comissão de Licitação	19
Ineditórias	20

gão de Obras, Teresina (PI), 26 de setembro de 2006. Comissão: Marcia Maria Vasconcelos Priscila Rocha Ribeiro Karina Maria Ferraz dos Santos Cadena Liliásta Chaves de Área Leão Reinaldo Saulo Sérgio Barbosa

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E DE RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-4413/2006, referente à licitação modalidade Tomada de Preços nº 064/2006, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação e drenagem da Avenida I (via de ligação dos bairros Mário Covas e Dignidade) com extensão de 1.047,00 m, estaca 00 (Residencial Mário Covas) / Estaca 52 + 7,00 m (Residencial José Ribeiro), torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente e para a obtenção do resultado da licitação, o Mapa Comparativo e de Resultado das propostas de preços:

NOME(S) D(MS) EMPRESAS		VALOR (R\$)
1º	Orion Construtora Emp. Com. Ltda	169.004,00
2º	LW R Comércio e Constrções Ltda	169.402,00
3º	Construtora Lantira (Lantira Medeiros Valle de Sousa)	173.200,00
4º	Alves Engenharia Ltda	173.202,00

Para a obtenção do resultado da licitação, esta Comissão considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras, Teresina (PI), 17 de outubro de 2006. Comissão: Marcia Maria Vasconcelos Priscila Rocha Ribeiro Karina Maria Ferraz dos Santos Cadena Liliásta Chaves de Área Leão Reinaldo Maria Cleonice da Costa Lima (suplente)

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E DE RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-4422/2006, referente à licitação modalidade Tomada de Preços nº 065/2006, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação e drenagem da Avenida I (via de ligação dos bairros Mário Covas e Dignidade) com extensão de 1.047,00 m, estaca 00 (Residencial Mário Covas) / Estaca 52 + 7,00 m (Residencial José Ribeiro), torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente para a obtenção do resultado das propostas de preços:

NOME(S) D(MS) EMPRESAS		VALOR (R\$)
1º	Construtora Belart Ltda	335.228,14
2º	Europa Incorporadora Ltda	347.282,96
3º	Construtora Marquês Ltda	356.834,64
4º	Conark Constrções Ltda	376.196,88

Foi inabilitada a empresa Construtora Novo Jockey Ltda, por não apresentar no seu CAT acesso para o objeto licitado. Para a obtenção do resultado acima, esta Comissão considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras, Teresina (PI), 18 de outubro de 2006. Comissão: Marcia Maria Vasconcelos Priscila Rocha Ribeiro Karina Maria Ferraz dos Santos Cadena Liliásta Chaves de Área Leão Reinaldo Maria Cleonice da Costa Lima (suplente)

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 069/2006 - SEMEC Objeto: reforma e ampliação da E. M. Nova Brasília, localizada na rua João Ramalho, nº 1182, bairro Nova Brasília. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 09:00 (nove) horas do dia 13/11/2006. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: rua Firmino Pires, nº 121, edifício Decolindo Couto, térreo, bairro Centro, a partir do dia 27/10/2006, trazer 02 (dois) CDs para cópia, telefone/fac-símile: (86) 3215-4516 e PABX: (86) 3215-7614/7615 - Ramais 320 e 332. Teresina (PI), 20 de outubro de 2006. Comissão: Marcia Maria Vasconcelos Priscila Rocha Ribeiro Karina Maria Ferraz dos Santos Cadena Liliásta Chaves de Área Leão Reinaldo Maria Cleonice da Costa Lima (suplente)

Ineditórias

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 128/2006 - S.D.L. S.L.T. Objeto: pavimentação em paralelepípedo rejuntado com brita nas ruas a seguir: rua 01(um), rua "A", "B" e na "J", todas no residencial Osvaldo Santos Parente (Conjunto Bela Vista III), bairro Bela Vista. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 09:00 (nove) horas do dia 06 11 2006. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: rua Firmino Pires, nº 121, edifício Decolindo Couto, térreo, bairro Centro, a partir do dia 24 10/2006, trazer 02 (dois) CDs para cópia, telefone/fac-símile: (86) 3215-4516 e PABX: (86) 3215-7614/7615 - Ramais 320 e 332. Teresina(PI), 20 de outubro de 2006. Comissão: Marcia Maria Vasconcelos Priscila Rocha Ribeiro Karina Maria Ferraz dos Santos Cadena Liliásta Chaves de Área Leão Reinaldo Maria Cleonice da Costa Lima (suplente)

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 127/2006 - S.D.L. S.L.T. Objeto: pavimentação em paralelepípedo rejuntado com meio fio, sarjeta e outros, na rua projetada entre as quadras 01 e 03, residencial Deus Quer, bairro Santiana. Recebimento dos envelopes documentação propostas: às 09:00 (nove) horas do dia 25/10/2006. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: rua Firmino Pires, nº 121, edifício Decolindo Couto, térreo, bairro Centro, a partir do dia 18/10/2006, trazer 02 (dois) CDs para cópia, telefone/fac-símile: (86) 3215-4516 e PABX: (86) 3215-7614/7615 - Ramais 320 e 332. Teresina(PI), 17 de outubro de 2006. Comissão: Marcia Maria Vasconcelos Priscila Rocha Ribeiro Karina Maria Ferraz dos Santos Cadena Liliásta Chaves de Área Leão Reinaldo Maria Cleonice da Costa Lima (suplente)

Vasconcelos Presidente - CPL/OBRAS/SEMA VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Municipal de Administração e Recursos Humanos

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO 2000.(AML2000) Da Denominação Duração e Objeto: AML2000 é uma entidade representativa dos moradores, civil filantrópica sem fins lucrativo, com sede provisória na QD. S1, CS.15, Loteamento -2000, bairro Nova Teresina no Estado do Piauí. Com tempo e duração ilimitada e tem por objetivo: Promover a união de seus membros para a busca de soluções de seus problemas sócio-econômico, assim como a educação, cultura, defesa da saúde e assistência médica e social, viabilizar convênios com outras instituições na busca de projetos para ampliar a renda familiar dos integrantes da comunidade. Da Administração: A AML 2000 será administrada pelos seguintes órgãos: Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, sendo que a Diretoria Executiva é composta por: Presidente, Vice-Presidente 1º Secretário, 2º Secretário 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro. Patrimônio: O patrimônio da AML 2000 : será constituída de: Bens móveis e imóveis de propriedade da AML2000, Doações, Subvenções Sociais e Contribuições de Sócios. Das Disposições Gerais e Transitórias - Os filiados da AML2000 não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da organização associada.

Conselho Comunitário da Alegria, dos Torrões, Humaitá e Canaã Sul é uma sociedade civil, com finalidades não econômicas, apartidária, político-comunitária, livre de discriminação religiosa, racial ou social, constituído por tempo indeterminado, tendo foro jurídico na comarca de Teresina, Estado do Piauí, registrado no cartório do ofício de notas, nº 15413, CNPJ nº 08.381.854/0001-77, situado na estrada da Alegria, TER-125, KM 13, Bairro Alegria, Zona Rural Sul de Teresina. O Conselho Comunitário atuará na defesa de melhores condições de vida para a população que representa, tendo como objetivos prioritários a promoção da educação, trabalho e geração de renda, proteção e preservação ambiental, defesa dos direitos humanos, melhoria das condições de saúde, cultura, esporte e lazer. A diretoria executiva do conselho será composta pelo presidente, secretário geral, tesoureiro e conselho fiscal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Diretoria Colegiada do SINDESP - Sindicato dos Empregados Em Estabelecimentos de Saúde do Estado do Piauí Convoca todos os Trabalhadores da Saúde a Participar de uma Assembleia Geral Extraordinária. Pauta: Ratificação do Sindicato Dia: 30 de Novembro de 2006 Horário: 09:00 hs Local: Auditório do SINDESP - Rua: 19 De Novembro, 160 Centro/Norte.

ção de Obras. Teresina (PI), 26 de setembro de 2006. Comissão: Marcia Maria Vasconcelos Priscila Rocha Ribeiro Karina Maria Ferraz dos Santos Cadena Lilásia Chaves de Área Leão Reinaldo Saulo Sérvio Barbosa

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E DE RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-4413/2006, referente à licitação modalidade Tomada de Preços nº 064/2006, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de construção de 200 (duzentas) Unidades Sanitárias em bairros da área de atuação da SDU SUL, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente das empresas abaixo relacionadas, o Mapa Comparativo e de Resultado Classificatório das propostas de preços:

	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R\$)
1º	Orion Construtora Emp. Com. Ltda.	169.064,00
2º	J.W.R. Comércio e Construções Ltda.	169.402,00
3º	Construtora Lantina (Lantina Medeiros Valle de Sousa).	173.200,00
4º	Altos Engenharia Ltda.	173.262,00

Para a obtenção do resultado acima, esta Comissão considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 17 de outubro de 2006. Comissão: Marcia Maria Vasconcelos Priscila Rocha Ribeiro Karina Maria Ferraz dos Santos Cadena Lilásia Chaves de Área Leão Reinaldo Maria Cleonice da Costa Lima (suplente)

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E DE RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-4422/2006, referente à licitação modalidade Tomada de Preços nº 065/2006, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação e drenagem da Avenida I (via de ligação dos bairros Mário Covas e Dignidade) com extensão de 1.047,00 m, estaca 00 (Residencial Mário Covas) / estaca 52 + 7,00 m (Residencial José Ribeiro), torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente das empresas abaixo relacionadas, o Mapa Comparativo e de Resultado Classificatório das propostas de preços:

	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R\$)
1º	Construtora Bebat Ltda.	335.226,14
2º	Europa Incorporadora Ltda.	347.292,96
3º	Construtora Marquise Ltda.	356.834,64
4º	Contak Construções Ltda.	376.196,88

Foi inabilitada a empresa Construtora Novo Jockey Ltda., por não apresentar no seu CAT acervo para o objeto licitado. Para a obtenção do resultado acima, esta Comissão considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 18 de outubro de 2006. Comissão: Marcia Maria Vasconcelos Priscila Rocha Ribeiro Karina Maria Ferraz dos Santos Cadena Lilásia Chaves de Área Leão Reinaldo Maria Cleonice da Costa Lima (suplente)

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 069/2006 – SEMEC Objeto: reforma e ampliação da E. M. Nova Brasília, localizada na rua João Ramalho, nº 1182, bairro Nova Brasília. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 09:00 (nove) horas do dia 13/11/2006. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: rua Firmino Pires, nº 121, edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, a partir do dia 27/10/2006, trazer 02 (dois) CD's para cópia, telefone/fac-símile: (86) 3215-4516 e PABX: (86) 3215-7614/7615 – Ramais 320 e 332. Teresina(PI), 20 de outubro de 2006. Marcia Maria Vasconcelos Presidente - CPL/OBRAS/SEMA VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 070/2006 – SEMEC Objeto: construção do Centro Municipal de Educação Infantil com 03 (três) salas de aula, localizada na quadra 27, bairro Vamos Ver o Sol. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 09:00 (nove) horas do dia 14/11/2006. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: rua Firmino Pires, nº 121, edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, a partir do dia 27/10/2006, trazer 02 (dois) CD's para cópia, telefone/fac-símile: (86) 3215-4516 e PABX: (86) 3215-7614/7615 – Ramais 320 e 332. Teresina(PI), 20 de outubro de 2006. Marcia Maria

Vasconcelos Presidente - CPL/OBRAS/SEMA VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 127/2006 – SDU SUDESTE Objeto: pavimentação em paralelepípedo roxo, meio fio, sarjeta e outros, na rua projetada entre as quadras 01 e 03, residencial Deus Quer, bairro Santana. Recebimento dos envelopes documentação propostas: às 09:00 (nove) horas do dia 25/10/2006. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: rua Firmino Pires, nº 121, edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, a partir do dia 18/10/2006, trazer 02 (dois) CD's para cópia, telefone/fac-símile: (86) 3215-4516 e PABX: (86) 3215-7614/7615 – Ramais 320 e 332. Teresina(PI), 17 de outubro de 2006. Marcia Maria Vasconcelos Presidente da CPL/OBRAS/SEMA VISTO: Éfren Paulo Porfírio de Sá Lima Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

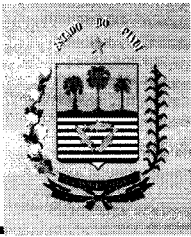
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 128/2006 – SDU SUL Objeto: pavimentação em paralelepípedo rejuntado com brita nas ruas a seguir: rua 01(um), rua "B" e rua "J", todas no residencial Osvaldo Santos Parente (Conjunto Bela Vista III), bairro Bela Vista. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 09:00 (nove) horas do dia 06/11/2006. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: rua Firmino Pires, nº 121, edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, a partir do dia 24/10/2006, trazer 02 (dois) CD's para cópia, telefone/fac-símile: (86) 3215-4516 e PABX: (86) 3215-7614/7615 – Ramais 320 e 332. Teresina(PI), 20 de outubro de 2006. Marcia Maria Vasconcelos Presidente da CPL/OBRAS/SEMA VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ineditoriais

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO 2000.(AML2000) Da Denominação Duração e Objetivo: AML2000 é uma entidade representativa dos moradores, civil filantrópica sem fins lucrativo, com sede provisória na QD. S: CS.15, Loteamento -2000, bairro Nova Teresina no Estado do Piauí. com tempo e duração ilimitada e tem por objetivo: Promover a união de seus membros para a busca de soluções de seus problemas sócio-econômico, assim como a educação, cultura, defesa da saúde e assistência médica e social, viabilizar convênios com outras instituições na busca de projetos para ampliar a renda familiar dos integrantes da comunidade. Da Administração: A AML 2000 será administrada pelos seguintes órgãos: Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, sendo que a Diretoria Executiva é composta por: Presidente, Vice- Presidente 1º Secretário, 2º Secretário 1º Tesoureiro , 2º Tesoureiro. Patrimônio: O patrimônio da AML 2000 : será constituída de: Bens móveis e imóveis de propriedade da AML2000, Doações, Subvenções Sócios e Contribuições de Sócios. Das Disposições Gerais e Transitórias – Os filiados da AML2000 não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraiadas em nome da organização associada.

Conselho Comunitário da Alegria, dos Torrões, Humaitá e Cantinho Sul é uma sociedade civil, com finalidades não econômicas, apartidária, político-comunitária, livre de discriminação religiosa, racial ou social, constituído por tempo indeterminado, tendo foro jurídico na comarca de Teresina, Estado do Piauí, registrado no cartório do sexto ofício de notas, nº 15.413, CNPJ nº 08.381.854/0001-77, situado na estrada da Alegria, TER-125, KM 13, Balneário Alegria, Zona Rural Sul de Teresina. O Conselho Comunitário atuará na defesa de melhores condições de vida para a população que representa, tendo como objetivos primordiais a promoção da educação, trabalho e geração de renda, proteção e preservação ambiental, defesa dos direitos humanos, melhoria das condições de saúde, cultura, esporte e lazer. A diretoria executiva do conselho será composta pelo presidente, secretário geral, tesoureiro e conselho fiscal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Diretoria Colegiada do SINDESPI - Sindicato dos Empregados Em Estabelecimentos de Saúde do Estado do Piauí Convoca todos os Trabalhadores da Saúde a Participar de uma Assembléia Geral Extraordinária. Pauta: Ratificação do Sindicato Dia: 30 de Novembro de 2006 Horário: 09:00 hs Local: Auditório do SINDESPI - Rua: 19 De Novembro, 160 Centro/Norte.



Assembléia Legislativa

Às Presidência da Comissão de

Justiça

para os devidos fins.

Em *16/02/09*

Elcages

Maurício de Jesus
Deputado Estadual

Marden
Morris

Em *03 03 09*

Maurício de Jesus
Deputado Estadual